

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/01.00019-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 21/01.00019-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de Locação de Ônibus, pelo período de 05 (cinco) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
LOCAL DE PARTIDA: GOIÂNIA					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	12.950	Km rodado – 1 dia	KMT		
*Para viagens de 1 (um) dia, será garantido o pagamento mínimo de 80km percorridos.					

LOTE 02					
LOCAL DE PARTIDA: ANÁPOLIS					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	12.115	Km rodado – 1 dia	KMT		
*Para viagens de 1 (um) dia, será garantido o pagamento mínimo de 80km percorridos.					

LOTE 03					
LOCAL DE PARTIDA: ITUMBIARA					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	2.160	Km rodado – 1 dia	KMT		
*Para viagens de 1 (um) dia, será garantido o pagamento mínimo de 80km percorridos.					

LOTE 04					
LOCAL DE PARTIDA: JATAÍ					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	870	Km rodado – 1 dia	KMT		
*Para viagens de 1 (um) dia, será garantido o pagamento mínimo de 80km percorridos.					

LOTE 05					
LOCAL DE PARTIDA: GOIÂNIA					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	4.400	Km rodado – 3 dias	KMT		
2		Km rodado – 4 dias	KMT		

LOTE 06					
LOCAL DE PARTIDA: ANÁPOLIS					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	9.440	Km rodado – 3 dias	KMT		
2		Km rodado – 4 dias			

LOTE 07					
LOCAL DE PARTIDA: JATÁI					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	1.660	Km rodado – 3 dias	KMT		

LOTE 08					
LOCAL DE PARTIDA: GOIÂNIA					
ÔNIBUS DE TURISMO TRUCADO					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	1.060	Km rodado – 4 dias	KMT		

LOTE 09					
LOCAL DE PARTIDA: GOIÂNIA					
ÔNIBUS DE TURISMO TRUCADO					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	23.150	Km rodado – 4 dias	KMT		
2		Km rodado – 8 dias	KMT		
3		Km rodado – 9 dias	KMT		
4		Km rodado – 10 dias	KMT		

LOTE 10					
LOCAL DE PARTIDA: ANÁPOLIS					
ÔNIBUS DE TURISMO TRUCADO					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	43.445	Km rodado – 4 dias	KMT		
2		KM rodado – 6 dias	KMT		
3		Km rodado – 8 dias	KMT		
4		Km rodado – 9 dias	KMT		

LOTE 11					
LOCAL DE PARTIDA: GOIÂNIA					
ÔNIBUS DE TURISMO CONVENCIONAL					
ITEM	QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA	KM RODADO	UND	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	320	TRANSLADO	KMT		

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

2.5. Programação de roteiros previstos dos respectivos lotes conforme Termo de Referência, item 3.1.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O PAF (pedido ao fornecedor) será emitido pela unidade desenvolvedora da viagem/traslado, com antecedência mínima de 25 dias úteis da data da viagem/traslado.

3.2. No PAF deverá constar o nº do Lote, item, quilometragem percorrida/rodada, destino, tipo de veículo, valor unitário do Km, valor total, data da viagem, horário de saída e data de retorno.

3.3. Em situações eventuais e/ou urgentes, o Sesc Goiás poderá emitir o PAF em prazo inferior ao supracitado, negociando diretamente com a contratada, conforme sua disponibilidade, o prazo de início do serviço.

3.4. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso (ar condicionado,

sistema de som, CD e DVD, TV's, microfone, poltronas anatômicas, descanso para pernas, frigobar, banheiro químico, cortinas, bagageiro e cintos de segurança em todas as poltronas).

3.5. A contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.

3.6. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.

3.7. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.

3.8. Todos os equipamentos de segurança e entretenimento do veículo devem estar em perfeitas condições de uso.

3.9. Eventualmente os veículos poderão trafegar em estradas de terra.

3.10. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatíveis com o destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo Sesc por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

3.11. Cancelamentos somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

3.12. Os horários serão acordados definidos pelo requisitante, dentro do mesmo dia estipulado no contrato e a (s) empresa (s) contratada (s) será comunicada com no mínimo 48 horas de antecedência.

3.13. Os motoristas da contratada deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

3.14. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, bem como a cópia da habilitação na categoria correspondente do motorista que fará o trajeto, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao responsável pela viagem em vistoria que será feita pelo Sesc/Go, em data previamente marcada.

3.15. Além do transporte de passageiros e tripulação (ida e retorno) os veículos contratados também poderão executar passeios em cada destino mencionado no Anexo I – Termo de Referência, tópico 3, Especificações Técnicas, dentro da quilometragem especificada.

3.16. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.16.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.17. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.17.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.18. Os locais de realização do serviço deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) **Sesc Faiçalville (CNPJ:03.671.444/0005-70)**

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

b) **Sesc Anápolis (CNPJ:03.671.444/0006-51)**

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado).

c) **Sesc Universitário (CNPJ:03.671.444/0002-28)**

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira)

d) **Sesc Cidadania (CNPJ:03.671.444/0009-02)**

Rua C-197, esq. Av. C-98 e Rua C-224 – Jardim América. Goiânia, Goiás. Tel.: (62)3250-8071 / 3250-8081. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

e) **Sesc Jataí (CNPJ:03.671.444/0012-08)**

Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110.

f) **Sesc Itumbiara (CNPJ:03.671.444/0007-32)**

Rua Severino de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501.

3.19. Os faturamentos deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) **Sesc Façalville (CNPJ:03.671.444/0005-70)**

Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6300 e 3522-6330. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

b) **Sesc Anápolis (CNPJ:03.671.444/0006-51)**

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiá. Anápolis, Goiás. Contato: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado).

c) **Sesc Universitário (CNPJ:03.671.444/0002-28)**

Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira)

d) **Sesc Cidadania (CNPJ:03.671.444/0009-02)**

Rua C-197, esq. Av. C-98 e Rua C-224 – Jardim América. Goiânia, Goiás. Tel.: (62)3250-8071 / 3250-8081. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

3.20. **Das condições protocolares de prevenção à COVI-19:**

3.20.1. A contratada deverá disponibilizar tapetes com solução clorada na porta de entrada do ônibus, dentro dos procedimentos determinados pelos fabricantes e autoridades sanitárias, para desinfecção dos pés antes de todos os embarques.

3.20.2. A contratada deverá garantir a higienização e desinfecção diária da parte interna do ônibus, nas poltronas, trilhos, puxadores, portas, janelas, telefones, equipamentos de som e qualquer outra superfície de contato com o passageiro.

3.20.3. Deverá ser garantida a ventilação no interior do veículo, seja ela natural (preferencialmente) com janelas abertas, ou artificial com aparelho de ar condicionado que possibilite a troca do ar interior com o ar exterior.

3.20.4. Para a ventilação artificial, a contratada deverá entregar as seguintes condições:

- a) Ar condicionado com filtros em boas condições.
- b) Utilizar filtros de ar central para o SARS-CoV-2 ou de maior qualidade, proporcionando boa vedação e minimizando qualquer desvio.
- c) Apresentar a validade dos filtros e garantir que estão devidamente instalados.
- d) Manter a porta aberta quando o ônibus estiver parado e sem passageiros.

3.20.5. A contratada deverá equipar os banheiros com sabão, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico e disponibilizar dispenser com álcool em gel próximo ao minibar, caso o veículo disponha do equipamento para guarda de água mineral.

3.20.6. A contratada deverá fornecer água mineral para os passageiros, individualizada em copos lacrados, ficando vedado o uso de bebedouro e/ou geláguas.

3.20.7. Realizar a higienização dos banheiros a cada desembarque (com um prazo máximo de até 4 horas).

3.20.8. Os motoristas devem usar máscara de tecido, evitar contato com os passageiros, e higienizar as mãos com frequência.

3.20.9. As exigências deverão ser cumpridas pelo fornecedor enquanto o estado de pandemia para o Coronavírus estiver vigente no território nacional brasileiro.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -